

Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Dr António Pinto Dias Rocha , Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º1

Presidente: Madalena Costa Botão Gregório
Suplente: Ana Sofia Antunes da Cruz
Secretário: Dina Sofia Gaspar Martins Casteleiro
Escrutinador: Carla Sofia Pires Gaspar Eleutério
Escrutinador: Inês da Silva Azevedo

Secção de voto n.º2

Presidente: Patricia Isabel Martins Batista
Suplente: Jorge Miguel Nave Amaral
Secretário: Joana Inês Leal Afonso
Escrutinador: Maria Soeiro Teles
Escrutinador: David Eduardo Gonçalves Almeida

Secção de voto n.º3

Presidente: Marco António Gomes dos Santos
Suplente: José Manuel Duarte Caramelo
Secretário: Madalena Dias Soares
Escrutinador: Nuno Pedro Santos Dias
Escrutinador: Tânia Cristina Almeida Lopes

Secção de voto n.º4

Presidente: Cristina Maria Salcedas Duarte
Suplente: Maria de Lurdes Viegas Rosa
Secretário: João José Rogeiro Lourenço
Escrutinador: Juliana Gonçalves Gomes
Escrutinador: Carla Sofia Esteves Proença Martins

Secção de voto n.º5

Presidente: Carina Filipa da Costa Salcedas
Suplente: Paulo Jorge Matias Lopes
Secretário: Sofia Almeida Caramelo
Escrutinador: Hugo Miguel Nabais Soares
Escrutinador: Cristina Maria Tomaz Palmeirão Dias

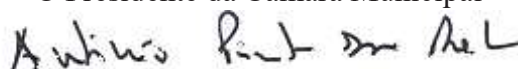
Secção de voto n.º6

Presidente: Helena Isabel Alves Jorge
Suplente: Teresa Martins Gaspar Afonso
Secretário: Eugénia Maria Marques Lourenço
Escrutinador: Maria de Anunciação de Jesus Magro Ferreira
Escrutinador: Alexandra Patrocínia Pinheiro de Almeida

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Belmonte , 15 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)